

PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO CONTEXTO ATUAL: Uma análise dos novos contornos do fenômeno da “Plataformização” na categoria docente.

MARTINS, Breno Gabriel Irias¹

BRITO, Alex Augusto Alves de ²

CARVALHO, Ícaro Trindade³

RESUMO

O presente artigo resulta de pesquisa que teve por objetivo investigar a precarização do trabalho no contexto atual, notadamente quanto aos impactos do fenômeno da “plataformização” na categoria docente. Dado ao flexibilização massiva das normas trabalhistas nos últimos anos é de suma importância avaliar como se deu a incidência das plataformas de labor digital no mundo do trabalho. Com efeito, observou-se que diante da inacessibilidade de direitos trabalhistas e violações rotineiras de direitos fundamentais experienciadas, que, além de implicar na precarização das garantias fundamentais do trabalho, previstas no artigo 7º, da CRFB/88 e seus respectivos incisos, assim como na Consolidação das Leis do Trabalho, também gerou óbice ao alcance destas, ainda que defasadas, isto, graças à remoção de proteções e direitos conquistados após décadas de luta social, aliada à criação de formas de sub categorias de “emprego” mais precárias, merecendo destaque alguns aspectos advindos do esfacelamento dos coletivos. Cinge-se que, para tanto, será analisado o fenômeno da plataformização do trabalho, e como ele incide sobre a categoria docente, no âmbito da sociedade do cansaço neoliberal.

Palavras-chave: Pandemia. Precariedade do trabalho docente. Plataformização do trabalho.

¹ Graduando do 10º período do Curso de Direito da Rede Doctum de Ensino - Unidade João Monlevade.

² Graduando do 10º período do Curso de Direito da Rede Doctum de Ensino - Unidade João Monlevade.

³ Mestre em Extensão Rural, pós graduação em Educação Especial e Educação Direitos Humanos.

Professor da Rede de Ensino Doctum – Unidade João Monlevade. E-mail: icarotrindade@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

A mais grave crise sanitária (desde a gripe espanhola), de porte global, provocada pela pandemia do coronavírus certamente produziu impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos, afetando, sobremaneira, na vida das pessoas e grupos mais vulneráveis da sociedade. Deveras, não se pode olvidar que as mazelas sociais da classe trabalhadora ganharam maior visibilidade em tempos de pandemia, exasperando a abissal desigualdade social e econômica vigente no País.

Ademais, há de se ter em conta que a atual pandemia do Coronavírus não é um estado de crise que se contrapõe visivelmente a uma situação de normalidade. O surto viral veio apenas majorar uma situação de crise a que a população mundial já estava sujeita. No mesmo sentido, se engana quem afirma que a pandemia é cega e que não tem alvos privilegiados, muito pelo contrário, mas ainda assim criou-se com o seu advento um imaginário de comunhão planetária, que, de algum modo se mostra como uma consciência democrática.

Com efeito, torna-se imprescindível reconhecer que grupos vulnerabilizados socialmente – a exemplo dos desempregados, pessoas em situação de subemprego e população periférica em geral – são os que suportam repercussões mais danosas diante do referido contexto.

Em meio a tal panorama e diante da precariedade do sistema capitalista periférico brasileiro, existe uma expectativa de que as violações à direitos da classe dos docentes sejam intensificadas nesse período de crise sanitária e mesmo após o fim da pandemia.

Averigua-se a forte presença da precariedade, cujo conceito formulado por Castel⁴, resume a temporariedade no trabalho, a existência de uma jornada de tempo parcial, bem como o trabalho desprovido e desprotegido de direitos e o conjunto de outras formas que implicam na vulnerabilidade dos contratos, levando a uma precarização das condições de vida, dada a instabilidade do trabalho.

Ante o problema de pesquisa, a hipótese orientadora da análise centra-se na perspectiva de que o fenômeno da plataformização do trabalho tem correspondência direta com a dinâmica do trabalho na contemporaneidade, eis que, para além de apresentar características semelhantes (processo de precariedade aguda), restaura as

⁴ Castel R. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. Petrópolis: Editora Vozes; 1998.

raízes históricas da criação das relações precárias com tal categoria, além do que, revela que tais características não se configuram como novidade entre os que exercem a nobre profissão.

Desta feita, o trabalho, de natureza teórico-bibliográfica, tem base na obra de doutrinadores como Karl Marx, Ricardo Antunes, Veena Dubal, Ruy Braga, dentre outros. Ademais, a presente pesquisa é construída, de forma coerente e crítica, a partir da análise de fontes relevantes e da identificação de lacunas na literatura existente.

A vertente metodológica predominante na pesquisa que se propõe é a jurídico-sociológica, no sentido elaborado por Miracy Gustin e Maria Teresa Fonseca Dias (2013, p. 22), que propõe compreender o fenômeno jurídico da forma mais ampla, ao analisar o Direito como variável dependente da sociedade e preocupando-se com as relações contraditórias que a Ciência do Direito estabelece com os demais campos: sociocultural, político e antropológico. Desta forma, a pesquisa propõe-se a compreender, a partir do raciocínio indutivo, a relação dos fenômenos sociológicos, econômicos e o fenômeno jurídico, na medida em que realiza delimitação do tema da plataformização do trabalho e identifica um problema específico da categoria docente ao final da investigação.

Isto posto, tem-se que na seguinte seção, qual seja, segundo capítulo, serão tecidas considerações a respeito do crescente aumento da precarização do labor na contemporaneidade e o fenômeno da plataformização durante o período da crise sanitária, analisando o cenário do estado de crise permanente que o globo enfrenta desde a década de 80 e os impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos produzidos pelo sobredito fenômeno. No capítulo seguinte se discorrerá sobre a classe docente enquanto afetada pela tendência da plataformização do trabalho, com a adoção de novas formas de ensino e métodos online aprendizagem.

2. O AUMENTO DA PRECARIZAÇÃO E O FENÔMENO DA PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO NA PANDEMIA

Aliado ao quadro social crítico de precarização do Direito do Trabalho⁵ (com a afirmativa do negociado sobre o legislado e multiplicação das formas atípicas de contratação), paralelamente, o setor empresarial que se ampliava no universo

⁵ A reforma trabalhista desestruturou grande parte daquilo que estava pacificado nesta seara do Direito, aumentando, consequentemente a insegurança jurídica, em clara afronta aos ditames da Constituição.

maquínico-informacional-digital entoava o canto da sereia (gramática do capital) com muita pomposidade: *platform economy*, *gig-economy*⁶, *home office*, *home work*, *sharing economy*⁷, *on-demand economy*, e o consequente estado calamitoso do sistema capitalista face à Pandemia ocasionada pelo Covid-19, aponta-se que tem aumentado o descaso das autoridades/atores políticos em relação às mais variadas e constantes violações de direitos que ocorrem nos trabalhos precarizados.

Nessa órbita, a “plataformização” do trabalho tem sido um tema cada vez mais discutido na literatura sobre direito, economia e trabalho. Isto porque, trata-se de fenômeno recente e controverso que tem sido alvo de diversas discussões na academia e na sociedade em geral. Não se pode olvidar de que é o Estado que demonstra certa incapacidade na resolução dessa problemática. Assim, afirma-se que a plataformização do trabalho é um fenômeno complexo que deve ser acompanhada de políticas e regulamentações que garantam a proteção dos direitos trabalhistas e o bem-estar dos trabalhadores.

Na esteira, no período histórico (democrático) entre a Era Vargas e a Ditadura Militar, o Professor Hélio Tornaghi publicou sua admirável obra jurídica “Instituições de processo penal”, e assim dispôs na introdução do primeiro volume:

Uma das mais claras realidades do nosso tempo é a crise em que o mundo se debate. É manifesto que a Humanidade, mais enferma que culpada, se encontra num cruzamento e, pior que isso, à beira do abismo. Os sintomas da doença que atingem as sociedades estão à vista de todos: diferenças ideológicas, dificuldades econômicas, incompreensão entre os homens, radicalismo, luta, inclusive a luta armada. O mundo partiu-se em dois, para não falar nas inúmeras pequenas frações em que se divide cada um dos hemisférios político-sociais. Profetas de uma nova ordem prometem a redenção na ponta das espadas. Os novos apóstolos substituíram os livros sagrados pelas carabinas. Qual a origem desse estado de cousas? (Hélio Tornaghi, 1959)

Deveras, não precisou o Professor Tornaghi estar presente entre nós para prever e acertar na atualidade da sua análise, feita a mais de meio século, de que em plena era da informação tantas pessoas se tomariam de entusiasmo pelo labor baseado na precarização, avesso ao contraponto e à refutação da evolução tecnológica.

⁶ Conhecida como “economia dos bicos” ou economia sob demanda, o que possivelmente melhor expresse essas novas tendências da economia de compartilhamento. Conforme leciona Tom Slee, desmascarar a aura do uso parcimonioso dos recursos, o suposto compartilhamento dessa economia deu lugar à formação de gigantes corporativos, onde “a economia do compartilhamento está propagando um livre mercado inóspito e desregulado” (SLEE, 2017, p.23).

⁷ Fornecem o recurso basal do século XXI: as informações que movimentam e aquilatam as engrenagens algorítmicas das referidas plataformas digitais.

E a indagação que ele formulou acerca da origem do estado de cousas⁸ permanece em aberto. Meios tecnológicos que foram capazes de transpor as fronteiras físicas e permitirem a conexão a lugares geograficamente incomunicáveis não evitaram o recrudescimento da exploração capital e o repúdio à alteridade. Em paralelo à infundável luta de classes e à corrida global por hegemonia geopolítica, cresce a aversão ao trabalho digno.

O giro político operado por este sistema de ideias teve reflexos drásticos no setor trabalhista. Em muito isso se deve ao enfraquecimento do alcance das garantias constitucionais, suscitando a massiva precarização das ocupações que se vê atualmente, sobretudo em relação à população de jovens, negros, pobres e com baixa escolaridade, numa expansão extrema do uso do trabalho por aplicativos como solução, o que atinge diversas categorias, em níveis distintos de afetações, como os servidores públicos, professores, etc.

Em termos históricos, o que se pode observar é que desde a década de 80 o globo tem sido marcado por um estado de crise permanente. A ideia de crise permanente é um imbróglio, já que por um lado, da própria etimologia, compreende-se a crise por sua natureza excepcional e transitória e estabelece a conveniência para ser superada e ensejar a criação de um melhor estado de coisas. Lado outro, quando a crise é tida por excepcional e passageira, ela deve ser explanada pelos fatores que a instigam. Contudo, segundo arguto pensamento de Boaventura de Souza Santos⁹, quando a crise se torna permanente, ela transforma-se na causa que explica tudo o resto.

Considerando que as novas relações de trabalho advindas da plataformação (neologismo de precarização), com enfoque no cenário brasileiro, implicaram no crescimento das demandas judiciais, assim como a efervescência de debates acadêmicos, políticos e sociais, em busca de uma regulação específica, tem-se que ela vem sendo norteadas no mais das vezes em ideias naturalizadas e ultrapassadas, de forma que essas novas relações têm ganhado destaque, sobretudo, de caráter negativo.

Assim, observa-se que o atual fenômeno produz impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos, afetando, sobremaneira, a vida da classe trabalhadora inserida nos grupos mais vulneráveis da sociedade, sobretudo a categoria docente. Em

⁸ Apesar de os momentos de crise serem mobilizadores para a perda de direitos, também vislumbra-se que estes podem ser cruciais para mudanças de paradigma.

⁹ **Boaventura Souza Santos: Coronavírus: tudo que é sólido desmancha no ar.** <https://blogdaboitempo.com.br/2020/04/02/coronavirus-tudo-o-que-e-solido-desmancha-no-ar/BlogBoitempo,02/04/2020>.

meio a tal cenário, existe uma expectativa de que violações ao ordenamento jurídico, praticadas supostamente sob o verniz da liberdade de iniciativa e da autorregulação do mercado, sejam intensificadas nesse período de pós pandemia, fazendo com que a temática seja objeto da presente investigação.

Outrossim, para o pós-pandemia é possível vislumbrar reflexos de um projeto capitalista de considerável avanço dos índices de informalização com informatização; da adoção massiva do “home office” e a consequente desarticulação da força coletiva da classe assalariada, precarização e a disponibilidade do exército de desempregados¹⁰, quer pela crise econômica, social e política provocada pelo quadro pandêmico, quer pela popularização de trabalhos intermitentes, ocasionais ou pela subocupação, subutilização, o que acaba contribuindo para a ampliação dos coeficientes abissos de desigualdade e miserabilidade social.

Essa população desempregada (apta a ser utilizada pelas indústrias) constitui o elemento necessário capaz de fornecer aos processos de acumulação não somente a força de trabalho que será diretamente empregada na produção, mas também, uma grande reserva de mão-de-obra que possa substituir a essa, tal logo seja necessário, fazendo com que se submetam a qualquer forma de ocupação que garanta sua subsistência.

Não é exagero afirmar que, esse ideário neoliberal tem conformado as percepções dos governantes (que tem diferentes prioridades políticas), que convergem, em sua maioria, em favorecer recursos que auxiliam corporações a enriquecer às custas da vida dos tarefeiros digitais¹¹, não se atentando ao relacionamento histórico havido entre capitalismo, trabalhadores e máquinas, tendo em conta que, apesar da automação não tornar o trabalho remunerado obsoleto, da forma que se opera atualmente, pode consistir numa ameaça à sua existência¹², eis que o reordena, geralmente tornando-o invisível, bem como o fato de que vasta gama da mão de obra atualmente consiste, ou consistirá, de profissionais autônomos (fenômeno da pejetização descrito por Ruy Braga).

¹⁰ De acordo com o senso de 2019 sobre o desemprego no Brasil, o número de pessoas em busca de trabalho no país chegou a 13,4 milhões (IBGE, 2019).

¹¹ “Muitas companhias da Economia do Compartilhamento estão dando fortuna a seus investidores e executivos e criando bons empregos para seus engenheiros de programação e marqueteiros, graças à remoção de proteções e garantias conquistadas após décadas de luta social, e graças à criação de formas de subemprego mais arriscadas e precárias para aqueles que de fato suam a camisa” (SLEE, 2017, p.24).

¹² Por meio da implantação do complexo maquinico-informacional-digital disponível, isto é, pelo uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC), “internet das coisas”, impressão 3D, *big data*, inteligência artificial, tudo isso na proposta da indústria 4.0.

A socióloga Ludmila Abílio leciona que as características desse tipo de trabalho não se restringem às já citadas. Assim:

ser um trabalhador-perfil em um cadastro da multidão significa na prática ser um trabalhador por conta própria, que assume os riscos e custos de seu trabalho, que define sua própria jornada, que decide sobre sua dedicação ao trabalho e, também, que cria estratégias para lidar com uma concorrência de dimensões gigantescas que paira permanentemente sobre sua cabeça.¹³

Neste diapasão, é digno de nota e recordação, que mesmo antes do advento da crise ocasionada pela pandemia a realidade cotidiana do trabalho já vinha sendo marcada, de forma expressiva, pela crescente adoção de novos conceitos relaxadores do vínculo de emprego, postura estimulada por uma variante do neoliberalismo primitivo,, isto é, pela pejetização, pelo crescimento do trabalho intermitente, subocupação (trabalhador que trabalha menos de 40 horas) e subutilização do infoproletariado (segundo o IBGE abrange tanto os subocupados como os desocupados e a força de trabalho potencial), bem como a escravidão digital e o perda de garantias dos docentes.

O fato de esta classe de trabalhadores não possuírem autonomias¹⁴ não obsta que sejam frequentemente denominados de “autônomos”, “empreendedores” ou até mesmo “parceiros/colaboradores”. Incitados pelo ideário da empulhação, que os faz delirar com um “trabalho sem patrão”, converteram-se no que, Ricardo Antunes, em *O privilégio da servidão*¹⁵, denomina de escravidão digital.

Na esteira, o fenômeno da plataformização tem por marco característico, em regra, ser hospedado por uma plataforma digital, onde as corporações globais propagam o discurso de que impulsionam a digitalização da sociedade e do mercado, fixando-se neles algo distante de um figurado “espaço virtual”, flexível e de natureza disruptiva, tudo isso movido por fins estritamente lucrativos, por exemplo, com a introdução do home office e do teletrabalho.

Não bastasse o crescimento do desemprego fazer a oferta de mão de obra livre aumentar, nesta modalidade de trabalho os custos e riscos da atividade são assumidos exclusivamente pelos próprios trabalhadores, enquanto as matrizes milionárias desse empresariado predador, se beneficiam dos danos sociais.

¹³ ABÍLIO LC. Uberização do trabalho: subsunção real da viração. <http://passapalavra.info/2017/02/110685> (acessado em 20 de setembro de 2023).

¹⁴ Concorrendo para a manutenção do discurso da *resiliência*, da conversão do trabalhador em autêntico *colaborador* de grandes negócios, vangloriando-se da condição de *empreendedor*. Mas retirando-lhes o planejamento e administração do próprio trabalho como forma de incrementar a produtividade.

¹⁵ ANTUNES, R. O privilégio da servidão. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020a.

Nessa equação desigual, os trabalhadores aumentam, sobremaneira, suas jornadas de trabalho na medida em que seus ganhos diminuem. Por derradeiro, não existe margem de escolha de quem presta serviços para estas plataformas, muito pelo contrário, o tarefeiro adere a uma forma de subordinação por manifesta necessidade, onde a empresa possui poder de controle, fiscalização e de direção suficiente para dispor de uma prestação de trabalho humana fortemente estabilizada e controlada.

Nesse *laissez-faire*, é inquestionável o fato de que aqueles que sobrevivem e trabalham nesses moldes já sofram com a escassez de recursos e oportunidades. Uma nova desigualdade, sob o verniz informacional, diferencia a produtividade e dificulta a supervivência dessas populações¹⁶.

Ao oposto do que propagandeiam, o advento do trabalho em plataformas/aplicativos não significou, para a grande parcela, melhoria nos ganhos ou condições de trabalho, outras extensões da vida social são igualmente afetadas e comprometidas, incluindo a higidez da saúde mental.

Desta feita, os trabalhadores “plataformizados”, estão sendo largados à sua própria sorte¹⁷, isto é, negligenciados, eis que, isso vem possibilitando a criação de uma categoria que degenera a concretude e efetividade das relações contratuais. Nesta ordem de ideias, não seria exagero asseverar, por conseguinte, que as grandes empresas deste setor, assumem, indubitavelmente, um papel político de organização das “novas formas de trabalho”, visto que, estimulam novos processos de fragmentação e controle da mão de obra sobrando.

Deveras, a volta a uma era primitiva do capitalismo (na qual Marx aponta para o fato de que o desemprego estrutural é uma condição da sociedade capitalista) tem se camuflado por uma retórica de progresso tecnológico seguido de inovação. Tanto é verdade que, em vez de se empreender esforços na discussão da regulamentação do trabalho em plataformas, o foco do debate contemporâneo sobre o destino do labor tem se voltado para a iminente automação e na promoção da mão de obra alternativa, se

¹⁶ Resultante da expansão e generalização do sistema de metabolismo antissocial do capitalismo, que se alterna entre produção, destruição e letalidade. Assim, o mercado de trabalho brasileiro virou um "mecanismo de produção de ressentimentos sociais em massa". Vide: BOSCHETTI, I. Limitações do Estado Social Capitalista Contemporâneo: expropriações, acumulação, exploração e violência. JMPHC | Journal of Management & Primary Health Care, v. 12, p. 1-13, 13 abr. 2020. DOI: <https://doi.org/10.14295/jmphc.v12.980>. Disponível em: <https://www.jmphc.com.br/jmphc/article/view/980>.

¹⁷ Vale lembrar que essas empresas, ao se eximirem, afirmam serem responsáveis apenas pela "intermediação entre consumidores, estabelecimentos comerciais e profissionais parceiros", a exemplo dos motoristas e entregadores, que, segundo estas empresas, atuam de forma independente/autônoma, sem subordinação/vínculo destes trabalhadores às plataformas.

eximindo da discussão referente exploração e espoliação acentuadas e nenhum direito do trabalho, “justificada” pelo imperativo de recuperação da economia pós-Covid-19¹⁸.

Séculos se passaram, mas hodiernamente as novas tecnologias permitem e retrocedem¹⁹ as jornadas exaustivas, na tentativa de maximizar os ganhos; o salário continua incerto e o pomposo “home office²⁰” (ou até mesmo dentro de um carro) se demuda em local de exploração, o que estimula revolta. Assim, tais corporações detêm “a propriedade dos recursos sociais de produção”. Nesse sentido, a empresa:

[...] não é proprietária direta das ferramentas e meios de produção (o automóvel, o celular), mas controla ferreamente a propriedade da capacidade de agenciar, de tornar viável a junção entre meios de produção, força de trabalho e mercado consumidor, sem intermediação de um “emprego” (FONTES, 2017, p.56).

A definição marxiana de exército industrial de reserva, a partir dos decursos históricos e desdobramentos de tal categoria na dinâmica atual, abre a possibilidade de observar o movimento real das transformações na organização do trabalho e dos trabalhadores.

Para nos balizarmos apenas às elaborações de Marx mais atinentes ao tema proposto, remetemos ao 23º capítulo de sua grande obra, na qual ele demonstra as estratégias e engrenagens que vigoraram durante o século XIX com vistas a promover a criação da classe trabalhadora. Marx destaca em sua análise que:

[...] uma população trabalhadora excedente é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta. Ela fornece a suas necessidades variáveis de valorização o

¹⁸ No livro *The Corrosion of Character: The Personal Consequences of Work in the New Capitalism*, Sennett argumenta que a economia de mercado atual está corroendo a personalidade dos trabalhadores, tornando-os cada vez mais fragmentados e desprovidos de sentido em seu trabalho.

¹⁹ Sugestão: **Boaventura Souza Santos: Coronavírus: tudo que é sólido desmancha no ar**. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/04/02/coronavirus-tudo-o-que-e-solido-desmancha-no-ar/BlogBoitempo.02/04/2020>.

²⁰ Essas novas modalidades de corrosão do trabalho vêm sendo fortemente impulsionadas durante a pandemia e se alastrando nas mais variadas atividades econômicas, não se restringindo à esfera privada, invadindo também o espaço público. Nesse sentido, o CEO da Petrobras não titubeou em afirmar que a empresa estatal pode “trabalhar com 50% das pessoas em casa” e assim “liberar vários prédios que custam muito”. Vide <https://exame.com/negocios/podemos-trabalhar-com-50-dos-funcionarios-em-casa-diz-ceo-da-petrobras/>

material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional (MARX, 2013, p. 707).

No mesmo livro, merece destaque, tal como pontua Marx, a necessidade de habituar os trabalhadores às novas condições da produção capitalista. No século XIX, tal necessidade implicava, com vista a ampliação e incremento da produção, na disponibilidade de força de trabalho suficiente para ser aplicada através de fornecedores massivos de mais-valor, assim como destaca Fontes (2017, p.58). Marx trata desse processo como a criação pelo hábito e pela educação das condições sociais havidas como normais pelos trabalhadores:

Não basta que as condições de trabalho apareçam num polo como capital e no outro como pessoas que não têm nada para vender, a não ser sua força de trabalho. Tampouco basta obrigá-las a se venderem voluntariamente. No evoluir da produção capitalista desenvolve-se uma classe de trabalhadores que, por educação, tradição e hábito, reconhece as exigências desse modo de produção como leis naturais e evidentes por si mesmas. A organização do processo capitalista de produção desenvolvido quebra toda a resistência; a constante geração de uma superpopulação relativa mantém a lei da oferta e da demanda de trabalho, e, portanto, o salário, nos trilhos convenientes às necessidades de valorização do capital; a coerção muda exercida pelas relações econômicas sela o domínio do capitalista sobre o trabalhador. A violência extraeconômica, direta, continua, é claro, a ser empregada, mas apenas excepcionalmente (MARX, 2013, p. 808).

Na atualidade, muito embora as empresas tenham inaugurado novas maneiras de obter renda lícita, os labutadores da *gig economy* (prática industrial ressurgente) hoje trabalham por mais tempo e por muito menos dinheiro nas plataformas. Enquanto isso, escondidos atrás dos algoritmos e do layout cativante de possibilidade e esperança, há o risco, comumente incorporado à promessa de ganhos inatingíveis, tendência que aparta esses trabalhadores de uma potencial aposentadoria, dos direitos trabalhistas e sociais.

Na esteira, sobre o relacionamento histórico do capitalismo e as implicações da tecnologia e trabalho, pontua Veena Dubal, no *Dissent Magazine*²¹:

No final do século XIX e início do século XX, por exemplo, industriais estadunidenses tiraram proveito da posição subordinada das mulheres, tanto na família como no mercado de trabalho, para desenvolver e ampliar o “trabalho a domicílio”. Fábricas de vestuário distribuíam tarefas para mulheres imigrantes, que moravam em conjuntos habitacionais lotados e a quem pagavam por peça, não por hora. Esse trabalho era propagandeado como um “prazer”, que dava à mulher a possibilidade de suplementar a renda enquanto conversava com as amigas. Na realidade, as trabalhadoras em domicílio laboravam de oito a dez horas por dia para finalizar a maioria das roupas produzidas nos Estados Unidos. Esse trabalho era feito entre, durante

²¹ DUBAL, Veena. Sonham os capitalistas com uberização infinita? *Dissent Magazine*. Disponível em: <https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/sonham-os-capitalistas-com-a-uberizacao-infinita/>

e depois das tarefas domésticas não remuneradas, por cerca de metade do salário das operárias da fábrica. O trabalho no domicílio e o salário por peça na indústria do vestuário foram em grande parte abolidos pelas lutas trabalhistas globais que precederam o *New Deal* e a fixação legal do salário mínimo. Embora mulheres, pessoas não brancas e imigrantes continuassem a ganhar menos do que homens brancos no trabalho fora de casa, a noção de um “salário digno” passou a ser compreendida como um pré-requisito para a cidadania e a liberdade na democracia.

Em momentos que se verifica o crescimento do desemprego, tanto aberto quanto por desalento²² (Grande Recessão), bem como a estagnação dos salários, a ideia/possibilidade de encontrar uma forma de ocupação e de obtenção de renda tão-somente instalando um programa ou criando um perfil, bastando para tanto possuir um smartphone, parecia uma solução mágica como resposta a precariedade da vida. Tais plataformas de trabalho, como a Uber (e Uber Eats), Google, Facebook, Airbnb, Cabify, 99, Lyft, iFood, Rappi e a Amazon Mechanical Turk²³ (MTurk), entoam o mito corporativo e prometem oportunidades de trabalho flexível e “liberdade para pessoas de todas as classes”, nos termos de um anúncio da Uber.

Desse modo, abrem-se novas portas para uma maior decomposição dos direitos trabalhistas, exacerbando a desigual divisão sociossexual e racial do trabalho e causando confusão entre o tempo de trabalho e a esfera da vida privada da classe trabalhadora. Com costumeiro acerto, pondera Veena Dubal²⁴:

Os capitalistas do Vale do Silício reintroduziram o trabalho por tarefa, usando as brechas na legislação e o maquinário digital para acelerar a quantidade de trabalho feito sem remuneração. No entanto, com o deslumbre provocado pelas narrativas tecnológicas e corporativas, poucas pessoas têm se dado conta disso. (...) Como as mulheres que trabalhavam de casa, em conjuntos habitacionais lotados, finalizando suéteres por uma miséria, os trabalhadores sob demanda laboram entre, durante e depois de outros tipos de tarefas, remuneradas e não remuneradas. Eles ressaltam que o uso da tecnologia tem aumentado a quantidade de trabalho não remunerado e exacerbado sentimentos de ansiedade e incerteza. Quando não conseguem atingir a quantia prometida ou desejada, sentem que fracassaram. Por outro lado, os algoritmos, fechados em suas caixas pretas, empregam recursos psicológicos

²² O IBGE em mensuração atinente ao primeiro trimestre de 2020 apresentou (dados que não espelham o que está sendo gestado presentemente) uma intensificação das precarizações da classe trabalhadora: o contingente de 12,9 milhões de desempregados, e a informalidade superou a casa de 40%, deixando 40 milhões de trabalhadores à beira da legislação social/trabalhista protetora.

²³ Em 2005, Jeff Bezos criou a Amazon Mechanical Turk (MTurk), lançando seu plano para promover “humanos como serviço” através de uma engrenagem de *crowdsourcing* profissional. A plataforma oferta a realização de “microtarefas referentes a dados” se conectam a uma mão-de-obra virtual, que concorre pelas tarefas e as conclui. Os tarefairos individuais não são remunerados pelo tempo, mas pela tarefa, denominada HIT (*Human Intelligence Task*, ou Tarefa de Inteligência Humana).

²⁴ DUBAL, Veena. Sonham os capitalistas com uberização infinita? Dissent Magazine. Disponível em: <https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/sonham-os-capitalistas-com-a-uberizacao-infinita/>

de persuasão para manipular o preço por peça, encorajando os trabalhadores a aceitar jornadas mais longas e quantias menores. (DUBAL, 2020a)

Assim, sob as lentes do toyotismo²⁵, percebe-se a concepção da “fábrica enxuta”, que se organiza com número diminuto de trabalhadores, sem, apesar disso, diminuir a produtividade e paulatinamente sustentada pelo avanço da terceirização. Tal prática, em verdade, além de objetivar a diminuição dos custos e maximizar os lucros, propende robustecer grandes conglomerados privados “educacionais”.

3. O DRAMA DA PRECARIZAÇÃO DO DOCENTE À LUZ DA PLATAFORMIZAÇÃO

Mesmo antes do advento da pandemia de Covid-19, a educação também foi afetada por essa tendência de plataformação do trabalho, com a adoção de novas formas de ensino e aprendizagem que muitas vezes dependem de plataformas digitais e da atuação de professores contratados como prestadores de serviços. Essa tendência levanta preocupações quanto às condições do trabalho docente, bem como sobre a qualidade da educação oferecida aos estudantes.

Assim, o fenômeno mencionado tem correspondência direta com o trabalho docente nos atuais moldes, eis que, para além de apresentar características semelhantes (processo de precariedade aguda), restaura as raízes históricas da criação das relações precárias com tal categoria, além do que, revela que tais características não se configuram como novidade entre os que exercem a nobre profissão²⁶.

Conforme pontua Ruy Braga²⁷, sociólogo e professor da Universidade de São Paulo, a emergência de novas formas de trabalho, onde os limites de jornada são mais flexíveis e o lucro, variável, é uma convergência que tende a ser “deletéria” para os trabalhadores. Assim, muito embora o fenômeno do “precariado”, ainda esteja adstrito à base da pirâmide do capital, é cediço que tende a se popularizar em outros setores profissionais da classe média: principalmente entre professores universitários e

²⁵ ALVES, Giovanni. O espírito do toyotismo-reestruturação produtiva e “captura” da subjetividade do trabalho no capitalismo global. **Confluências| Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 10, n. 1, p. 97-121, 2008.

²⁶ É digno de nota que um movimento de docentes brasileiros ganhou destaque, ainda que momentâneo, quando, em março de 2015, deflagraram uma greve, que durou 84 dias, sendo aderido não somente por esta classe de profissionais, mas também por pais e estudantes, com vistas a alcançarem melhores condições de trabalho. Não obstante, logo que se encerrou a greve os professores sofreram de significativa indiferença por parte do governo, com consequente ausência de conquistas.

²⁷ Autor de pesquisas sobre o “precariado”: classe crescente de trabalhadores que se aventura em relações de trabalho precarizadas. Vide **“A Política do Precariado”** (2012).

professores do ensino público. Destaca-se, neste particular, o impacto das condições contratuais de trabalho por tempo determinado (o que subverte a lógica das relações contratuais, segundo a qual, em regra os contratos de trabalho são por tempo indeterminado), onde os trabalhadores docentes da educação básica estão alocados sem plenos direitos.

A esse contexto somam-se as políticas públicas em curso nos últimos 30 anos, bem como as reformas na esfera educacional e a marcante privatização que vêm contribuindo para potencializar a flexibilização do trabalho docente através da preferencia por formas de contratação a título precário, com garantias e remuneração inferiores e inseguras, que foram se incutindo furtivamente na rede de ensino público (SILVA, 2017, 2018), o que ampliou a cota de trabalhadores sem direitos.

Com efeito, vale destacar outro exemplo que tem sido paradigmático e que ensejou esta discussão: o EAD (modalidade de ensino a distância). Esse método, que já vinha se intensificando, ganhou posição de destaque durante a pandemia, tanto no ensino privado como no público, com atenção especial às faculdades privadas. Nesse compasso, recentemente, os veículos de comunicação nacionais trouxeram à tona a notícia de que o grupo Laureate (grande conglomerado de faculdades privadas), além de despedir mais de uma centena de docentes se utilizava de robôs²⁸ na correção de trabalhos sem conhecimento prévio dos discentes.

O grande problema é a chamada atomização dos trabalhadores contemporâneos (que tem a sua identidade desconstruída²⁹), que, principalmente no contexto pandêmico, desempenham suas funções à distância e não raro isoladamente. À luz de um mercado de trabalho talhado com mais precariedade e força da individualização, há de se considerar a proposição teórica de lavra de Dardot & Laval³⁰, a qual destaca que a faceta devastadora das instituições e dos direitos dos trabalhadores do neoliberalismo, que, de forma contundente, incute situações de competitividade entre iguais, fazendo cada sujeito adotar comportamentos e caracteres de empresários de si mesmos, que acreditam poder se auto-gerenciar.

²⁸ Em tais eventos, vislumbra-se o aumento da produtividade e a redução da fração do trabalho vivo.

²⁹ A exemplo do que ocorre com a categoria de docentes eventuais, que, além da falta de segurança no emprego e da instabilidade na remuneração, carecem de uma identidade sustentada no trabalho, já que não tem a sensação de pertencimento a uma comunidade ocupacional dotada de estabilidade. Ainda, quando se encontram empregados, ocupam empregos desprovidos de plano de carreira.

³⁰ Dardot P, Laval C. **A nova racionalidade do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo Editorial; 2016.

De acordo com Linhart³¹, assevera-se que a subordinação, per si, é uma renúncia de si mesmo, e o atual processo de individualização no capitalismo gera sofrimento no trabalho, com consequências que ultrapassam a esfera econômica, atingindo a saúde física e mental dos professores e professoras.

Segundo inteligência dos dispositivos da atual Constituição Federal, a contratação de docentes deve ser procedida através de concurso público ou processo seletivo simplificado com vistas a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Contudo, em muitos entes da federação, a política pública de contratação temporária tem se tornado a regra em detrimento do concurso público. Assim, surgem novos formatos de contratação (ou ausência dela), tal como a docência eventual.

O docente eventual está abaixo do professor temporário precarizado, eis que, o vínculo empregatício situacional em que é admitido este último se materializa por contrato, pelo que a investidura em tal cargo ocorre obedecendo, ainda que minimamente, os marcos constitucionais, garantindo-lhes, por exemplo, o salário inicial da categoria. Decerto, a função dos docentes eventuais é conduzir as turmas, contudo, realizam atividades preditas num plano de substituição (para faltas de professores) específico para professores eventuais, configurando uma força de trabalho apta a ser empregada na exata medida pelo Estado (exército de reserva), isto é, um trabalho intermitente.

Tendo em conta que está sempre disponível às necessidades do sistema de educacional, transforma-se, o docente eventual, em um simples “operacionalizador da aula”, “tampa buracos” com o objetivo de manter a máquina de ensino funcionando. Nesse sentido, acredita-se que, o professor esporádico, ao ser convocado para ministrar aulas de disciplinas aleatórias, grande parte, alheias à sua formação, vivencia uma impossibilidade de escolha permanente.

Os docentes esporádicos são transformados em “não professores”, que, devido às propriedades de sua contratação, não podem nem mesmo ser avaliados como precarizados, pois carecem de vínculo, não têm estabilidade, não recebem salário fixo nem exercem uma profissão (SOUZA, 2012)³².

³¹ Linhart D. L'ubérisation du code du travail n'est pas une fatalité: imaginer un salariat sans subordination. *Le Monde Diplomatique* 2017; (760). <https://www.monde-diplomatique.fr/2017/07/LINHART/57684>.

³² SOUZA, A. N. A modernização do trabalho de professores: processos de precarização e ataque ao trabalho. In: 36º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS. 2012. **Anais...** Águas de Lindóia/SP, 2012. Disponível em: <https://anpocs.com/index.php/papers-36->

Sobre o tema, Selma Venco³³ visa problematizar e discutir em que medida a plataformização do trabalho se caracteriza na órbita docente. Em análise documental referentes práticas concernentes às formas de contratação procedidas pelo Governo Estadual de São Paulo, e assim dispõe:

[...] com ares de modernidade, cresce, na fase uber, uma conformação de tipo novo na comercialização da força de trabalho no setor público. O exemplo mais concreto é o idealizado pela prefeitura de Ribeirão Preto, interior do estado, que desenvolveu aplicativo para contratação de professores substitutos, de caráter temporário. A iniciativa previa uma dinâmica que estabelece um intervalo de 30 minutos entre a convocação e o tempo de resposta do professor, assim como uma hora para chegar à escola. Depreende-se que a lógica, semelhante à praticada pelo governo do Estado de São Paulo há décadas, para além da precariedade do contrato, da disponibilidade incessante e, ao mesmo tempo, ferindo o princípio da isonomia do magistério, responde exclusivamente ao imediatismo do problema, desconsidera a perspectiva do trabalho propriamente dito e ofende a qualidade do ensino. Registre-se que o Conselho Municipal de Ribeirão Preto rejeitou a proposta e conseguiu, ao menos momentaneamente, vetar o projeto. (VENCO, 2018, p. 8).

Da mesma forma, quando trata da precarização do mundo do trabalho na órbita educacional, Freitas (2016)³⁴ versa, ao discutir sobre as políticas educacionais norte-americanas em paralelo com as tupiniquins, a “charterização³⁵ e a plataformização” como mecanismos destruidores de profissões, alfinetando que, provavelmente a plataformização deve avançar pelas “charters online”, isto é, um modelo de escola que difunde conteúdos e através de “tutores” online para acompanhar os alunos em seu em sua rotina de estudo, seja quando estão dentro da plataforma de ensino, ou fora dela, quando demandados.

Nesse cenário de crise e aprofundamento das desigualdades, as agências públicas se mantem cômodas e contribuem para fragilizar ainda mais a capacidade de superação do quadro de precariedade e deterioração das condições de trabalho que defluem na consequente anulação da qualidade da educação. Assim, constata-se uma educação à deriva, eis que as turmas são assumidas por pessoas com pouca ou nenhuma

encontro/gt-2/gt08-2/7923-amodernizacao-do-trabalho-de-professores-processo-de-
precarizacao-e-ataque-aotrabalho/file>.

³³ VENCO, S. Situação de *quasi*-uberização dos docentes paulistas? **Revista da ABET**, v. 17, n. 1, janeiro a junho de 2018.

³⁴ FREITAS, L. C. **Charterização e Uberização: destruindo profissões**. Blog do Freitas, 2016. Disponível em: <https://avaliacaoeducacional.com/2016/12/18/charterizacao-e-uberizacao-destruindo-profissoes/>.

³⁵ As escolas *Charters* nos Estados Unidos são um modelo de escola pública que abraça a lógica da gestão privada, podendo ser presenciais ou on-line.

proficiência nas disciplinas. Tal processo dentro das plataformas de aprendizagem online pode significar ainda a conversão da mão-de-obra viva em trabalho morto, que, com o amparo da tecnologia interativa, busca imitar e perpetuar a atuação dos profissionais da educação.

Segundo a definição da socióloga Ludmila Abílio (2017)³⁶, as aproximações de tal lógica à realidade dos docentes não efetivos, em regra resultam: (a) no cadastramento de estudantes em formação ou profissionais formados na condição de temporários, nas diretorias de ensino e escolas, respectivamente, sem que haja um aplicativo para tanto; (b) na propagação de uma ideia consistente em uma falsa noção de liberdade e independência no trabalho, sustentada pela autodefinição da própria jornada e dos ganhos obtidos pelo trabalho por conta própria; (c) na criação de mecanismos estratégicos para contornar a concorrência entre os docentes, onde tem vantagem aqueles que atendem às demandas do trabalho intelectual prescrito, que resolvem os problemas de insubordinação na sala de aula e se dispõe a ministrar qualquer disciplina, ainda que distinta de sua área de formação (professor com registro em disciplinas afins).

A ideia do “trabalhador on demand”, propalada pela Uber no transporte passageiros, não é diferente do “docente on demand” nas escolas, que, além lidar com a dura realidade dos contratos precários (só são chamados quando tem trabalho), deve se mostrar flexível e acessível para assumir aulas de qualquer área do conhecimento, salvo a disciplina de Educação Física que, por determinação legal, compete exclusivamente aos licenciados.

Os professores eventuais, pela falta de vínculo empregatício com o Estado, além de não terem aulas e turmas previamente atribuídas, isto é, não sabem em que horários ou quantas aulas ministrarão por por mês, sequer em que disciplina trabalharão, possuindo tão somente uma vaga em uma escola, contam com a incerteza de quanto vão receber no final do mês, já que, recebem mediante as aulas efetivamente ministradas, “correspondente ao [salário] inicial de sua habilitação, portanto, o valor hora-aula mais baixo pago a cada referência” (SOUZA, 2012, p.78), não havendo ao menos a garantia de que sua remuneração atingirá o piso salarial da categoria.

Conforme destaca a socióloga Aparecida Neri de Souza (2013, p.221):

³⁶ ABÍLIO LC. Uberização do trabalho: subsunção real da viração. <http://passapalavra.info/2017/02/110685> (acessado em 20 de setembro de 2023).

Por vezes [esses docentes] passam os três turnos (manhã, tarde e noite) na escola para entrar em uma sala de aula e trabalhar. Se não houver falta de professor, não há trabalho. Eles recebem por aula dada, não há pagamento de descanso semanal, férias ou direitos garantidos por contrato de trabalho, mesmo que temporário. Torcem para que um professor peça licença superior a dez dias, porque assim podem ter um contrato temporário.

Estes professores devem sempre estar atentos à publicação dos editais e ao surgirem aulas, caso sua pontuação necessária seja alcançada ao se atender a lista classificatória, de acordo com a experiência no magistério e com os diplomas, ser-lhes-ão atribuídas aulas ou classes (contratação de caráter temporário), em alguma escola que lhes aprouver. Do contrário, aos de menor pontuação, resta o risco de terem aulas atribuídas compulsoriamente, independente da localização da escola ou o trabalho intermitente ou eventual.

Tal como visto hodiernamente, a perspectiva da plataformização já está em curso entre os docentes, eis que, estão sendo envolvidos numa política educacional que se dirige por princípios neoliberais de redução da atuação do Estado nas relações de trabalho, viabilizando, a popularização de contratos precários e a permissividade proposital em admitir profissionais com formação distinta e afastada da proposta educacional que, além do fato de ainda estarem em formação, ministram aulas estranhas ao seu curso, em elevado coeficiente de improviso e amparados por materiais padronizados, que ditam de que forma se dará o trabalho prescrito.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A racionalização (razão indolente) que se opera tendo por base a informatização propiciada pela plataformização se coloca como uma forma de colonialidade (ignorância da reciprocidade e incapacidade de conceber o outro senão como objeto) para a qual é preciso traçar alternativas teóricas, epistêmicas e práticas.

Urge a discussão de práticas sociais alternativas e epistemologias que visem a emancipação social e buscar uma mudança paradigmática, compromissado com a revalorização da dignidade do trabalho humano que, por muito tempo, ficou invisibilizada no processo de colonização do trabalho e do conhecimento dentro do paradigma majoritário e da sociedade técnico-científica da modernidade ocidental.

Conclui-se a partir de Slee (2017, p.24), que a lógica da plataformização não se opõe ao emprego formal, mas é, de fato, um utensílio em favor da desregulamentação

do mercado de uma forma geral se alastrando nas mais variadas atividades econômicas, não se restringindo à esfera privada, invadindo também o espaço público.

A outro lado, é latente que a categoria de docentes contratados temporariamente se aproxima, cada vez mais, da uberização, na medida em que sofre da variabilidade dos ganhos e das disciplinas a ser lecionada, da não fixação em um único local de trabalho, bem como a quantidade de horas trabalhadas, tendente a transformar a docência em trabalho intermitente, com a contratação de professores de acordo com as eventuais necessidades do poder estatal, assumindo exclusivamente a transferência de custos e riscos, ao “fornecerem seus serviços”, consentindo aos abusos a fim de se manter na vaga.

Assim, a investigação tem por objetivo minimizar o aprofundando das desigualdades já latentes, eis que, a emancipação humana pode estar se afastando dos alicerces do trabalho para as formas de atividade humana do não labor, na maior parte das vezes desvinculadas da racionalidade econômica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALKHATIB, Ali; BERNSTEIN, Michael; LEVI, Margaret. **Examining crowd work and gig work through the historical lens of piecework**. In: PROCEEDINGS OF THE 2017 CHI CONFERENCE ON HUMAN FACTORS IN COMPUTING SYSTEMS, 2017. Denver: 2017. p. 4599-4616.

ALVES, Giovanni. O espírito do toyotismo-reestruturação produtiva e “captura” da subjetividade do trabalho no capitalismo global. **Confluências| Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 10, n. 1, p. 97-121, 2008

ARVIDSSON, A. **The ethical economy: Rebuilding value after the crisis**. Columbia University Press, 2019.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. Editora Cortez, 2018.

ANTUNES, R. **Coronavírus: O trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo: Boitempo, 2020b.

- ANTUNES, R. **Como se trama a uberização total**. Ricardo Antunes, no Le Monde Diplomatique Brasil. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/como-se-trama-a-uberizacao-total>.
- ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020a.
- ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Cortez Editora; 1999.
- BORIS, Eileen. **Home to work: Motherhood and the politics of industrial homework in the United States**. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.
- BOSCHETTI, I. **Limitações do Estado Social Capitalista Contemporâneo: expropriações, acumulação, exploração e violência**. JMPHC | Journal of Management & Primary Health Care, v. 12, p. 1-13, 13 abr. 2020. DOI: <https://doi.org/10.14295/jmphc.v12.980>.
- CALIFORNIA FUTURE OF WORK COMMISSION. **California Future of Work Commission Homepage**. Disponível em: <https://futureofwork.ca.gov/>. Acesso em: 04 jul. 2020.
- COLLIER, Ruth Berins; DUBAL, Veena; CARTER, Christopher. **Disruptive Regulations: the politics of uber in the us**. Perspectives On Politics, Cambridge, v. 16, n. 4, p. 919-937, 2018.
- COOPER, Melinda. **Family Values: Between Neoliberalism and the New Social Conservatism**. Cambridge: MIT Press, 2017.
- DANIELS, Cynthia. Between Home and Factory: Homeworkers and the State. In: BORIS, Eileen; DANIELS, Cynthia (ed.). **Homework: Historical and contemporary perspectives on paid labor at home**. Urbana: University Of Illinois Press, 1989. p. 13-32.
- DUARTE, Leandro Ribeiro. **O coronavírus e a situação dos trabalhadores invisíveis no Brasil**. Boletim IPPUR/UFRJ. Disponível em: <http://ippur.ufrj.br/index.php/pt-br/noticias/outros-eventos/824-o-coronavirus-e-a-situacao-dos-trabalhadores-invisiveis-no-brasil>.
- DUBAL, Veena. **Sonham os capitalistas com uberização infinita?** Dissent Magazine. Disponível em: <https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/sonham-os-capitalistas-com-a-uberizacao-infinita/>.
- DUBAL, Veena. **"The Time Politics of Home-Based Digital Piecework" ("A política temporal do trabalho tarefeiro digital a domicílio", em tradução livre)**. C4E Journal, [S.l.], v. 1, n. 1, 2018. Disponível em: <https://c4ejournal.net/2018/02/22/the-time-politics-of-home-based-digital-piecework/>. Acesso em: 19 abr. 2023.
- RIFKIN, J. **The Zero Marginal Cost Society: The Internet of Things, the Collaborative Commons, and the Eclipse of Capitalism**. St. Martin's Press, 2014.
- ROBERTS, Sarah. **Behind the screen: Content Moderation in the Shadows of Social Media**. Yale University Press, 2019.

SENNETT, R. **The Corrosion of Character: The Personal Consequences of Work in the New Capitalism.** W. W. Norton & Company, 2018.

SILVA, A. M. **Dimensões da precarização do trabalho docente no século XXI: o precariado professoral e o professorado estável-formal sob a lógica privatista empresarial nas redes públicas brasileiras.** Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

SILVA, A. M. **Tempo e Docência: dilemas, valores e usos na realidade educacional.** Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

STONE, Katherine. **Legal protections for atypical employees: Employment law for workers without workplaces and employees without employers.** *Berkeley Journal of Employment and Labor Law*. v. 27, n. 2, 2006, p. 251-286.

TAYLOR, Astra. **The Automation Charade.** *Logic Magazine: Failure* 5, v. 5, 2018. Disponível em: <https://logicmag.io/failure/the-automation-charade/>. Acesso em 4 jul. 2023.

THOMPSON, Edward. **Time, Work-Discipline, and Industrial Capitalism.** *Past and Present*, n. 38, 1967, p. 56-97.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. Para um novo senso comum.** Vol. 1. 4a. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A gramática do tempo. Para uma nova cultura política.** Vol. 4. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

UNISINOS, Instituto Humanitas. **'Precariado' tende a se alastrar no Brasil como nunca**

antes, diz sociólogo. São Leopoldo, Rio Grande do Sul, 22 de janeiro de 2018. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/188-noticias/noticias-2018/575439-precariado-tende-a-se-alastrar-no-brasil-como-nunca-antes-diz-sociologo>. Acesso em 26 de outubro de 2023.